

camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.984, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terras à ABAMF com a finalidade de implantar o Loteamento da Segurança Pública.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terras de 16.462,10m², localizada no Bairro São João, neste Município, conforme matrícula no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 40625, de propriedade do Município, com a finalidade de implantação do Loteamento da Segurança Pública.

Art. 2.º A doação a ser firmada com a Associação Antônio Mendes Filho dos Servidores de Nível Médio da Brigada Militar de Montenegro – ABAMF/SNMBM/MN terá por objetos:

- I – individualizar os 54 (cinquenta e quatro) lotes;
- II – providenciar a infra-estrutura do loteamento;
- III – selecionar as famílias de servidores da área de segurança pública do Estado a serem contempladas.


Art. 3.º O imóvel com as respectivas benfeitorias retornará ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção, em caso de descumprimento de qualquer um dos objetos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 2.º ou se for utilizado diversamente da finalidade prevista nesta lei.


Art. 4.º As despesas de escritura e registro da doação junto aos órgãos competentes e as despesas que possam ser geradas pelo investimento serão suportadas pela ABAMF.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES